



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 450/88.

De 16 de setembro de 1988

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a LADI (Liga Amadorista dos Desportos de Itapetinga) para exploração de um bar, placas e muros internos e externos do Estádio "ANTONIO CARLOS MAGALHÃES".

Art. 2º - O convênio deverá ter a duração de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, ouvido sempre o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O convênio poderá prevê que as placas e os muros do Estádio ANTONIO CARLOS MAGALHÃES sejam locados pela LADI para efeitos de publicidade e obtenção de recursos financeiros, vedadas aquelas que atentem contra os bons costumes.

Art. 4º - A LADI remeterá ao Poder Executivo, ao fim de cada mês, uma via de cada contrato firmado para veiculação de publicidade em placas e muros do Estádio ANTONIO CARLOS MAGALHÃES.

Art. 5º - Firmado o convênio, a LADI se responsabilizará pelas obras de conservação e limpeza dos muros, placas e bar do Estádio.

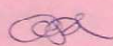
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetin

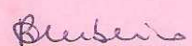


cont.Lei nº 450/88.

ga, em 16 de setembro de 1988.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Atalah José Haun
Diretor do Depart. de FAzenda


Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração